



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 937/85, DE 25 de Setembro de 1985.

LEI MUNICIPAL Nº 938/85, DE 25 de Setembro de 1985.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ALIENAR ao Sr., JOSÉ GAMEIRO PEDROSO, um terreno situado na Av: Transamazônica, Bairro de Bela Vista e da outras providências;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ APROVOU, ESTATUIU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR ao Sr., JOSÉ GAMEIRO PEDROSO, um terreno localizado na Av: Transamazônica Nº 415, Bairro de Bela Vista, onde possui um prédio construído em alvenaria, que serve de ponto comercial, localizado na Quadra Nº 025, Lotes Nos., 08 e 09, onde possui 22:20 metros de frente; 36:00 metros pela lado esquerdo; 18:00 metros lado direito; 15:50 dobrando a direita e novamente a direita mais 18:00 metros; 37:70 pela parte dos fundos, totalizando uma área irregular em forma de um L, com 1.078:20 m², tendo como limites/ e confrontações descritos de acordo com a cópia da planta topografica.

§ ÚNICO - A ALIENAÇÃO será feita sob a forma de VENDA, ficando a cargo do ALIENATÁRIO todas as despesas, decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, EM 08 de Outubro de 1985.


VILSON JOÃO SEHUBER
Prefeito Municipal